



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 289

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO E DE CIDADÃO HONORÁRIO DE IBERTIOGA.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito às seguintes pessoas :

Leopoldo José Soares;
Farmacéutico Henrique Coutinho de Souza;
Laticínios Ibertioga Ltda;
Cooperativa Agropecuária Ltda. de Ibertioga;
Soldado PM Ataíde Joviano da Silva;
Tem.Cel. Carlos Alberto Boffa;
Pe. José Pinto da Silva;
Dr. Joaquim Carlos da Trindade;
Nelson Fagundes de Souza;
Dr. Mauri Resende Vargas;
Dr. José Mário Nogueira de Medeiros;
Adir Manoel Ribeiro;
Dr. Bernardo Onésimo Correia Lima Cunha;
Dr. Carlos Barroso Trindade;
Dr. José Francisco Miranda Fontana;
Srta. Adir Miranda Fontana;
Dra. Maria Aparecida Rodrigues;
Srta. Maria de Lourdes Souza Barros e
Manoel Santa Rosa.

Artigo 2º - Fica concedido o Diploma de Cidadão Honorário de Ibertioga às seguintes pessoas :



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Gilson Resende Monteiro;
Dra. Elizabeth Maria Daher Magri; e
Major Henrique Frederico Leypner.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 31 de dezembro de 1982.

Lázaro da Silva Araujo

Prefeito Municipal